LEI Nº 1.305, DE 15 DE MAIO DE 2012.

Altera o artigo 1º da Lei nº 1.211, de 25 de novembro de 2011, que instituiu a gratificação que menciona aos Auxiliares de Enfermagem e Técnicos em Enfermagem e dá outras providências.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.211, de 25 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Institui gratificação especial para os servidores que desempenhem as funções de Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, como estimulo à dedicação ao serviço, enquanto no desempenho efetivo daquelas funções, nos valores de R$ 200,00 (duzentos reais) e R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), respectivamente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2012, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de maio de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde